



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022 – CPL.

DADOS DA LICITANTE:

CPF:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TEL.:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

R.G. DO RESPONSÁVEL:

BONFIM-RR, em / /2022.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL.
PROCESSO Nº 067/2022- SMMA.

2.1. OBJETO: Contratação de Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL.
PROCESSO Nº 067/2022 – SMMA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 01/02/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/02/2022 – 10:30HS.

DATA DE ABERTURA: 10/02/2022 – 10:30HS.

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
A Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 067/2022-SMMA na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2022 - CPL, DO TIPO MENOR PREÇO, a ser realizado as 10:30 horas (Horário Local), no dia 10/02/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993 e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO:

2.3. 1 – Contratação de Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

2.4. As Principais atividades a serem executadas, estão relacionadas no anexo II do Termo de Referência.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR.

2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4-Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste Pregão às licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

2 - Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica.

2.1 – Pessoa Física suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;

2.2 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar documento de identificação

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de licitante através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará licitante de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.



VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados: ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CPL.

PROCESSO Nº 067/2022 – SMMA.

Data e hora da abertura: 10/02/2022 – 10:30Hs.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

- a) descrição clara e detalhada do objeto e serviços, obedecendo às especificações dos Anexos.
- b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de assessoria.
- b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
- c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme Termo de Referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

8 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no proposta da licitante vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

9 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeira(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CPL.

PROCESSO Nº 067/2022 – SMMA.

Data e hora da 10/02/2022–10:30Hs.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1. Habilitação.

1.2. Relativos a Regularidade Pessoa Física: Fiscal e Técnica:

a) Cópia do Documento de Identificação;



- b) Cópia do CPF;
- c) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débito junto ao Município de Bonfim;
- f) Certidão de nada consta civil.

1.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Cópia do curso da área;
- b) Cópia da inscrição no Conselho Profissional se houver;
- c) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, comprovando experiente para execução do objeto a ser contratado.

1.3.1. Além dessa documentação o licitante deverá atender todas as exigências do Termo de Referência;

1.3.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou a apresentarem com vícios, ou com data de validade expirada.

1.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante;

1.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

1.4 - Outros Documentos Complementares;

a) Declaração, assinada pelo titular e/ou preposto, de que o licitante que não são servidores ou dirigentes do Município de Bonfim ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, com identificação do firmatário;

b) Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário

d) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

d.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário.

f) Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horas limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

Parágrafo Primeiro: Os anexos constante deste Edital, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

Parágrafo Segundo: O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão Permanente de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os documentos de habilitação de **Regularidade Fiscal**, que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 7h30min as 13h30min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS:

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar As contrarrazões, em



igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO:

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

1.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.3000.2064.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

2 – O valor máximo estimado que a SMMA se compromete em pagar será de R\$ 3.266,67 (Três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mensais, totalizando R\$: 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de profissional capacitado para prestar serviços de assessoria em gestão e trabalho de ação social, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.



3 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

3.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI– PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

1- Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

2- Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante a prestação dos serviços.

3- A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

14.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

14.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

14.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

14.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

14.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002;

14.10 – Anexo X – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

14.11 – Anexo XI - Modelo de declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, em 28 de janeiro de 2022.

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Decreto Nº 009/2021

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou contratação de serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 01 (um) Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de contratação de um profissional em Agronomia de que trata o presente Termo de Referência, e visa atender as necessidades no atendimento a serviços de licenciamento ambiental e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. META FISICA.

4.1 A contratação de 01 (um) profissional capacitado em biologia e 01 (um) Profissional capacitado em Agronomia é pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento da ordem de início dos serviços expedida pela SMMA, conforme quantitativo composto no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.3000.2064.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Os serviços do profissional capacitado em agronomia deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, na Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, em horário de expediente e o prazo de realização dos serviços será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato e com início imediato após o recebimento da ordem de início dos serviços expedida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

6.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Pregão, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação Profissional;

II - Documentação pessoal;

III – Comprovante de endereço.

IV – Prova de regularidade com a receita federal e municipal.

V - Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;



- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA(o)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA(o)** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA(o):

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada(o)**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada(o)** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, para realização dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada(o)** deverá realizar e entregar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor estimado para a presente despesa para a Contratação de 01 (Um) profissional capacitado em Agronomia será de **R\$ 3.266,67 (Três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (Doze) meses, com início após a assinatura do contrato de prestação de serviços conforme quantitativo de preços médio de mercado especificado no anexo II deste termo de Referência.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do vencimento mensal, através da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o Secretário Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMMA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA(o)**, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado(a) o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela Contratante.

Bonfim/RR, em 24 de janeiro de 2022.

Rosivaldo Bezerra da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I.

Planilha de quantitativa de serviços para contratação de 01 (Um) Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	F. Recursos. 2064
01	Contratação de 01 (Um) Profissional capacitado em Agronomia para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.	Mês	12	12

Principais serviços e atividades de Profissional em Biologia e Agronomia:

- 1 – Elaboração de parecer técnico para licenciamento ambiental de projetos a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União conforme as leis em vigor;
- 2 - Elaboração de parecer técnico para licenciamento ambiental de projetos da iniciativa privada no Município que necessitam de licenciamento ambiental conforme as leis em vigor;
- 3 – Acompanhamento e fiscalização de todos os licenciamentos ambientais de obras e serviços no Município, seja elas com recursos próprios, de Convênio e ou de iniciativa privada;
- 4 – Avaliação e acompanhamento permanentemente das atividades desenvolvidas que envolvem o meio ambiente no Município a fim de garantir o cumprimento das leis em vigor;
- 5 – Orientação dos servidores municipais, de produtores rurais e realização de palestras educativas para conhecimentos gerais das atividades da SMMA e divulgação das leis ambientais em vigor;
- 6 – Elaboração de relatórios de atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Bonfim/RR, em 24 de janeiro de 2022.

Rosivaldo Bezerra da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO – II.

Planilha estimativa de custos das despesas com a contratação de 01 (Um) Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Principais serviços e atividades de Profissional em Agronomia: 1 – Elaboração de parecer técnico para licenciamento ambiental de projetos a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União conforme as leis em vigor; 2 - Elaboração de parecer técnico para licenciamento ambiental de projetos da iniciativa privada no Município que necessitam de licenciamento ambiental conforme as leis em vigor; 3 – Acompanhamento e fiscalização de todos os licenciamentos ambientais de obras e serviços no Município, seja elas com recursos próprios, de Convênio e ou de iniciativa privada; 4 – Avaliação e acompanhamento permanentemente das atividades desenvolvidas que envolvem o meio ambiente no Município a fim de garantir o cumprimento das leis em vigor; 5 – Orientação dos servidores municipais, de produtores rurais e realização de palestras educativas para conhecimentos gerais das atividades da SMMA e divulgação das leis ambientais em vigor; 6 – Elaboração de relatórios de atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.	Mês	12	R\$: 3.266,67	R\$ 39.200,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$ 39.200,00

Valor total por extenso R\$: 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios – (04.122.3000.2064.0000). – R\$ 39.200,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Bonfim/RR, em 24 de janeiro de 2022.

Rosivaldo Bezerra da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
LICITANTE

PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante _____, CPF: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 067/2022 - SMMA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 006/2022-CPL, do tipo Menor Preço, homologado em / /2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – Contratação de Profissional capacitado para prestar serviços de assessoria e de consultoria na área de gestão e trabalho de ação social para atender aos Programas de Ação Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 006/2022 - CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.36.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 – Da Forma.

6.1.1 - A realização dos serviços na área de Contratação de Profissional capacitado para prestar serviços de assessoria e de consultoria na área de gestão e trabalho de ação social para atender aos Programas de Ação Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

6.1.2 – Os serviços deverão ser executados imediatamente em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços expedida pela SMMA, com despesas de transporte, de equipamentos, materiais e pessoal capacitado tudo por conta da Contratada.

6.1.3 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.2 – Do Prazo de Execução.

6.2.1 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da solicitação de início dos serviços, contendo as especificações dos serviços expedida pela SMMA.

6.3 - Da Vigência do Contrato.

6.3.1 - A vigência da Contratação de Profissional capacitado para prestar serviços de assessoria e de consultoria na área de gestão e trabalho de ação social para atender aos Programas de Ação Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a execução dos serviços solicitados, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e Contrato;

d) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

e) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de Contratação de Profissional capacitado para prestar serviços de assessoria e de consultoria na área de gestão e trabalho de ação social para atender aos Programas de Ação Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, visando à perfeita execução dos mesmos;

f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

g) Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução do objeto deste Termo de Referência;

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Comunicar a CONTRATADA com no mínimo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a realização dos serviços solicitados, contendo o local da realização dos serviços e a programação que será realizada pela SMMA.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.3000.2064.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da Contratação de Profissional capacitado para prestar serviços de assessoria e de consultoria na área de gestão e trabalho de ação social para atender aos Programas de Ação Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2. CPF:

ANEXO III.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço.

PROCESSO Nº 067/2022 – SMMA.

DATA DE ABERTURA: 10/02/2022

HORÁRIO – 10:30 HS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 006/2022 - CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS/R\$:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
01	<p>A contratação de 01 (UM) Profissional capacitado em Agronomia para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.</p> <p>Principais serviços e atividades de Profissional em Agronomia:</p> <p>1 – Elaboração de parecer técnico para licenciamento ambiental de projetos a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União conforme as leis em vigor;</p> <p>2 - Elaboração de parecer técnico para licenciamento ambiental de projetos da iniciativa privada no Município que necessitam de licenciamento ambiental conforme as leis em vigor;</p> <p>3 – Acompanhamento e fiscalização de todos os licenciamentos ambientais de obras e serviços no Município, seja elas com recursos próprios, de Convênio e ou de iniciativa privada;</p> <p>4 – Avaliação e acompanhamento permanentemente das atividades desenvolvidas que envolvem o meio ambiente no Município a fim de garantir o cumprimento das leis em vigor;</p> <p>5 – Orientação dos servidores municipais, de produtores rurais e realização de palestras educativas para conhecimentos gerais das atividades da SMMA e divulgação das leis ambientais em vigor;</p> <p>6 – Elaboração de relatórios de atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.</p>	MÊS	12		
				Valor total do serviço R\$:	

Valor total estimado para contratação de 01 (UM) Profissional capacitado em Agronomia para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo período de 12 (Doze) meses.

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de execução dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de execução e entrega: Conforme estabelecido no edital.			
Forma de Pagamento: Conforme edital.			
Dados bancários da licitante: Banco:		Agência:	C/C:
-----, em 10 de fevereiro de 2022.			
Ass. e Carimbo do Proponente:			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 006/2022 - CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, CPF: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

xxxxxxxxxxxxx, 10 de fevereiro de 2022.

Assinatura do titular e/ou preposto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da licitante), CNPJ:, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial N° 006/2022 - CPL, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em 010 de fevereiro de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A licitante abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, em 10 de fevereiro de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX.
DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A licitante, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 006/2022 - CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em 10 de fevereiro de 2022

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).

Obs. Tal declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Data: 10/02/2022.

Edital do Pregão Nº 006/2022 - CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da licitante _(nome da licitante /CPF)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante ____ (nome da licitante / CPF)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em 10 de fevereiro de 2022

(assinatura).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - CPL, que a licitante _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, 10 de fevereiro de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)